

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Exercício/Ano: 2021
ENTIDADE: Albergue Noturno Bom Samaritano
CNPJ: 15.182.931/0001-25

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 7/2017 Aditivos: 01/2018; 02/2019; 03/2020.

O Gestor, infra assinado, designado pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ 46.429.379/0001-50, exara o PARECER TÉCNICO de análise de prestação de contas e monitoramento da parceria celebrada, dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, indicando os efeitos, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas.

ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo o ajuste seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil:

Objeto: Termo de Colaboração nº 07/2017 - Serviços Complementares Não Contemplados na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais de Atendimento Noturno Provisório.

Datas das Prestações de Contas Parciais: 01/2021 - 04/03/2021; 02/2021 - 26/03/2021; 03/2021 - 10/05/2021; 04/2021 - 25/05/2021; 05/2021 - 23/06/2021; 06/2021 - 30/07/2021; 07/2021 - 20/08/2021; 08/2021 - 28/09/2021; 09/2021 - 29/10/2021; 10/2021 - 29/11/2021; 11/2021 - 27/12/2021; 12/2021 - 17/01/2022.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	07/01/2021	4259/2020	15.761,15
Municipal	03/02/2021	975/2021	15.761,15
Municipal	04/03/2021	975/2021	15.761,15
Municipal	06/04/2021	975/2021	15.761,15
Municipal	05/05/2021	975/2021	15.761,15
Municipal	02/06/2021	975/2021	15.761,15
Municipal	05/07/2021	975/2021	15.761,15
Municipal	05/08/2021	975/2021	15.761,15
Municipal	03/09/2021	975/2021	15.761,15
Municipal	05/10/2021	975/2021	15.761,15
Municipal	04/11/2021	975/2021	5.779,09
Total do Repasse Municipal			163.390,59
Valor Total dos Repasses			163.390,59
Fontes de Recursos	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	(a) Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	6.271,80	2,78	164.823,42
Fontes de Recursos	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	0,00	0,00	4.841,75

Fontes de Recursos	Saldo Anterior Recursos Próprios	(b) Valor Despesa Paga pela Entidade	Saldo Próprio Reprogramado
Municipal	-1.440,55	15.395,48	-4.841,75*
TOTAL GERAL DAS DESPESAS PAGAS MUNICIPAL (a + b)			180.218,90

* Referente a despesas glosadas reembolsadas no exercício seguinte.

ANALISE TÉCNICA DO GESTOR:

Afirma-se com base no artigo 67, parágrafo 4º da lei federal 13.019/14, que:

- I. Durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue: Rua Padre José, 260 Fundos - Vila Conrado - São João Da Boa Vista - SP.
- II. O público alvo atendido são pessoas em situação de rua e pessoas em trânsito no município de São João da Boa Vista.
- III. As metas e as atividades/projetos propostos no plano de trabalho foram executadas na forma apresentada, e com efetivo alcance dos resultados esperados aos usuários dos serviços.

METAS	ETAPAS PREVISTAS	RESULTADOS ALCANÇADOS
1 - Atendimento Socioassistencial	1.1 Acolhida	- Redução da violação dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências; - Orientação e encaminhamentos para que a construção de novos projetos de vida seja desenvolvido e seguido pelos atendidos.
	1.2. Triagem	- Maior conhecimento da situação dos usuários através da realização das fichas sociais; - Melhorias nas relações de atendimentos com a rede Intersetorial e Sistema de Garantia de direitos com um retorno maior com mais soluções e atendimentos, devido a construção do PIA com os usuários que permanecem na OSC; - Assegurado que seguissem as medidas preventivas a Covid-19.
	1.3 Atendimento e Estudo social Individual	- Oferta de proteção, de um lugar seguro para passar a noite, acolhimento, condições de ser realizado a higiene pessoal de cada usuário acolhido; - Permitido conhecer o contexto de vida de cada usuário atendido, seu histórico de vida, suas condições de saúde, mentais, psicológicas; sendo possível orientar e encaminhar conforme necessidade apresentada. - Proporcionado através de encaminhamentos oportunidades de melhorias em suas condições vividas atualmente.
	1.4 Atendimento Social em Grupo	- Proporcionado momento de interações entre os usuários atendidos; - Troca de experiências de acordo com o desejo de cada um em expor suas vivências, situações que aconteceram em suas vidas.

METAS	ETAPAS PREVISTAS	RESULTADOS ALCANÇADOS
2. Atendimento Noturno Provisório	2.1 Oferta De Pernoite	- Realizado acolhimento conforme procura dos usuários, sempre observando as medidas de prevenção a covid-19; - Oferta de proteção, de um lugar seguro para passar a noite, acolhimento, condições de ser realizado a higiene pessoal de cada usuário acolhido; - Permitido conhecer o contexto de vida de cada usuário atendido, seu histórico de vida, suas condições de saúde, mentais, psicológicas; sendo possível orientar e encaminhar conforme necessidade apresentada. - Proporcionado através de encaminhamentos oportunidades de melhorias em suas condições vividas atualmente.
	2.2 Garantia dos direitos básicos de higiene, alimentação e segurança.	- Diminuição de pessoas em situação de rua; - Proporcionado local seguro, limpo e adequado para passar a noite. - Encaminhamentos e apoio necessário para estar sendo realizado o trabalho com a equipe técnica; - Realizado trabalho coletivo para adequá-los no conforto necessário. - Demonstrado a capacidade que a Instituição tem de proporcionar toda intervenção técnica-possível.
3. Fortalecimento e Restabelecimento da Convivência Social e Comunitária	3.1 Convivência Social e Comunitária	- Colaboração em seguir as medidas preventivas da Covid-19; - Os usuários colaboram, devido os fatos de acontecimentos geral, mais outros sentem falta das atividades que eram oferecidas.
	3.2 Encaminhamento para a rede Intersetorial e sistema de garantia de direitos	- Interação com a rede de serviços. - Prestação de serviços e a garantia de direitos ofertados aos usuários. - Oportunidade para o usuário se requalificar profissionalmente através dos programas ofertados, de conseguir um trabalho e de ser incluído na sociedade.
4 - Fortalecimento e Reestabelecimento de Vínculos Familiares	4.1 Acompanhamento Familiar	- Possibilidade de conhecer a história vivenciada pelo usuário antes do acolhimento; - Proporcionado ao usuário acolhimento, e atendimentos diante de suas necessidades apresentadas; - Proporcionado, quando possível, um retorno ao convívio familiar, desde que o usuário seja bem aceito por seus familiares e consiga se readaptar dentro do contexto familiar.

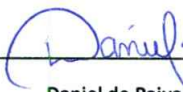
METAS	ETAPAS PREVISTAS	RESULTADOS ALCANÇADOS
	4.2 Convivência Familiar	- Quando possível foi estabelecido o contato remoto com os familiares dos usuários. - Embora existisse a dificuldade de acesso a tecnologias de comunicação, para alguns usuários foi possível estabelecer o contato com suas famílias e restabelecer vínculos familiares fragilizados.

- I. A meta de atendimento média no exercício foi de 33,05%, considerando o atendimento de 20 (vinte) vagas disponíveis para pernoites. O resultado da média segue adequada para o Serviço de atendimento Noturno Provisório para pessoas em situação de rua, pois quanto menor o índice de atendimento na OSC, melhores são os resultados, considerando um menor número de pessoas em situação de rua.
- II. O quadro de pessoal, equipe técnica necessária à execução do objeto foi mantida durante todo o período.
- III. As condições físicas do prédio, local do objeto/serviço, e os aportes materiais foram suficientes para a execução do serviço.
- IV. Houve visita(s) técnicas de fiscalização para monitorar e avaliar o objeto/serviço durante o período.
- V. Houve elaboração do(s) relatório(s) de técnico de monitoramento e avaliação quadrimestrais, homologados pela respectiva comissão de monitoramento.
- VI. O grau de satisfação do público alvo assistido foi de 94% - Satisfatório.
- Satisfatório $\geq 80\%$ $50\% \leq$ Parcialmente Satisfatório $\leq 79,9\%$ Insatisfatório $\leq 49,9\%$*
- VII. Os resultados alcançados e os efeitos do serviço na realidade local, assim quanto aos impactos econômicos ou sociais, foram positivos. O serviço demonstra um importante impacto social à comunidade/sociedade visando a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas; construção da autonomia; indivíduos incluídos em serviços e com acessos a oportunidades; rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.
- VIII. Os saldos em conta ao final do exercício referem-se a despesas glosadas, cujos reembolsos foram realizados no exercício seguinte, sendo efetivamente devolvidos aos cofres públicos conforme previsto no artigo 52 da lei federal 13.019/2014.
- IX. Pode-se manter/ renovar a sustentabilidade das ações, atividades e projetos desta parceria após sua conclusão.
- X. A parceria foi encerrada em 11/10/2021 com a regular conclusão de seu Objeto.

CONCLUSÃO

Atesta quanto ao monitoramento e avaliação da parceria: **Regular.**

São João da Boa Vista/SP, 25 de Maio de 2022.



Daniel de Paiva Mucin
CPF 424.292.328-71



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESPACHO DAS/ 304 / 2022

Assunto: Substituição de Gestor de Parcerias

Nº processo: 67/2017

Destino:

Trata-se de substituição de gestor de parceria do **Termo de Colaboração Nº 007/2017**, firmado entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil **Albergue Noturno Bom Samaritano** – Processo de Contrato Nº. 067/2017 – Tipo 08.

Informo que, a partir de 04 de abril de 2022, responde como gestor da referida parceria o Sr. Daniel de Paiva Mucin, portador do CPF de Nº 424.292.328-71 e RG de Nº 41.729.409-8 SSP/SP, nomeado por meio da Portaria nº 14.513 de 23 de dezembro de 2021, em decorrência da nomeação da Sra. Cindy Laure Galizoni Elidio como Diretora do Departamento de Assistência Social, conforme Portaria Nº 15.088, de 11 de abril de 2.022.

Nada a mais havendo a tratar, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2022.


Cindy Laure Galizoni Elidio

Diretora em Substituição do Departamento de Assistência Social

SILVIO GOMES MICHELAZZO e DIEGO BUZATTO WESTIN, representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplentes, respectivamente **NILZA BEATRIZ RIBEIRO e JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Designar como Secretária do Conselho de que trata o Art. 1º desta portaria a Sra. **ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**, tendo como suplente o Sr. **JORGE RENATO SOMENZARI**, para coordenar os seus trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.294, de 01 de julho de 2.019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (21.12.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.512, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 21/12/2021, os efeitos da Portaria nº. 13.604, de 22 de fevereiro de 2021, que designou a servidora Sra. **HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGÓRIO**, ocupante dos

cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Ensino Fundamental II, para ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Assistente Pedagógico..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (23.12.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.513, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestores de contratos, convênios e parcerias dos respectivos Departamentos, os seguintes servidores:

<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>DE</u>
<u>ADMINISTRAÇÃO:</u>	
ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS	

ANA FLÁVIA PAULINO
 DANIELA GALVÃO SANTOS
 JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA
 ISABELA BATISTA RIBEIRO DE
 CARVALHO
 JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA
 SILVA
 TAMYRES LOPES SANTAMARINA
 BARROS

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL:**

CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO
 DANIEL DE PAIVA MUCIN
 LIVIA OLIVEIRA JOAQUIM
 LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ
 REGINA ROCHA RODRIGUES
 RONISE DE CAMARGO FRANCISCO
 STEPHANIE CERBOCINI BETTI

**DEPARTAMENTO DE
 COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

HELTON DIEGO DO NASCIMENTO
 KEMPE

DEPARTAMENTO DE CULTURA:

IOVANCA FAYEZA UALA BORGES
 RAFAEL REHDER RAMOS DOS
 SANTOS

VANESSA TEODORO VASQUES
 CALÇADA

**DEPARTAMENTO DE
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

AMANDA CRISTINA FRANCISCO
 BRAGANHOLE
 JORGE WELLINGTON BARRETO
 RODRIGUES
 KELLY CRISTINA EVARISTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

BRUNO BLAZZI DA SILVA
 ISAIAS GUILHERME PINTO
 CARDOSO
 JESSICA DAMAGLIO CAMELO
 JULIANE POIANO CELEIRO
 KELVIN SAMUEL MARIANO
 BAPTISTA
 LAIS PASQUINI KRAUZE

MAXWELL ORTEGA VIANA
 PATRICIA TOLEDO BELMONTE
 RAFAEL VANZELA RINALDI
 RODOLFO POMERANZI NETO
 TIAGO MENEZES FERREIRA
 VERÔNICA DE FREITAS VALENTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA:

FABIANA RIBEIRO BENEDITO
 JORGE RENATO SOMENZARI
 MARCELA FONSECA

DEPARTAMENTO DE ESPORTES:

GUILHERME HENRIQUE DA COSTA
 ALCÂNTARA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

EMERSON SABINO RIQUENA
 FERNANDA KEMPE TONON
 MACÁRIO
 GABRIELA SCKAYER FERREIRA
 SANTOS

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
 PLANEJAMENTO URBANO:**

CLINEIDA APARECIDA DA SILVA
 LUCIANO ALVES
 MARDEM WILLIAM SANTIAGO

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO:

JOSÉ RICARDO DE ANDRADE
 TAVARES

**PROCURADORIA GERAL DO
 MUNICÍPIO:**

FERNANDA BONARETTO ROCHA DA
 CUNHA
 LUCIENE DE MELLO FALDA
 SEEMANN
 REINALDO ALMEIDA RAMOS

**DEPARTAMENTO DE MEIO
 AMBIENTE, AGRICULTURA E
 ABASTECIMENTO:**

FERNANDA CRISTINA CORDEIRO
 GALLI
 FLAVIO MARQUES DA FONSECA
 JANAÍNA DA SILVA SOUZA
 LUCAS PEREIRA PIROLA

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
TONY CARLOS RAMOS

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS:**

CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO
ROMANO
CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO
TÓDERO
ITAMAR PEREIRA SOUZA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS:**

BEATRIZ BORGES CAETANO
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
MATHEUS DE PAIVA MUCIN

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

BEATRIZ INÁCIO MONTEIRO
BRUNO AFFONSO BRITO MARQUES
DANIELA ZANETTI BINDEZ
DOUGLAS DA SILVA VITIELI
EDSON LUÍS ZANETTI TREVISAN
HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR
JACQUELINE BENITTE CANDIDO
LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI
RENATA GIÃO RUY
SIMONE CONSENTINO JUS

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E
TRÂNSITO:**

VANESSA CRISTINA CIRTO FRIGO
EDSON LUIZ DINIZ DE ANDRADE

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO:**

DANILO FERNANDES VILAS BOAS
LIGIANE COLLA CAMPOS
ROBSON BELMAR LATANSA

DEPARTAMENTO DE TURISMO
DIANA MARGARETH VASCONCELOS
DE ABREU
LILIAN ROBERTA VITORINO
MARRIQUE

GABINETE DA PREFEITA:

BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO

DANIELLE ROSE DE ANDRADE
MODENA SABINO
LARYSSA CRISTINA GONÇALVES
COSTA
TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (23.12.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

Eu, **Daniel de Paiva Mucin**, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 41.729.409-8 SSP/SP e do CPF nº 424.292.328-71, servidor permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, alocado no Departamento de Assistência Social, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de Gestor de Parcerias conforme Portaria nº 14.513 de 23 de dezembro de 2021, que nos últimos cinco anos não apresentei qualquer tipo de relação jurídica com a OSC **Albergue Noturno Bom Samaritano**.

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2022.

Daniel de Paiva Mucin

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.085, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **BEATRIZ MORENO ZANETTI**, portadora do RG nº 44.502.697-2, conforme estabelecido na Portaria nº 13.930 de 02 de julho de 2021, a partir de 10/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.086, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR**, Fiscal de Tributos, portador do RG nº 34.837.975-4, para a partir de 10/04/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.087, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**, Fiscal Ambiental, portador do RG nº 43.626.533-3, para no período de 04/04/2022 a 20/04/2022, substituir o servidor Sr. **FABIANO CARNEIRO NASSIN**, na função gratificada de Chefe de

Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabeleça o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.088, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.412-0, para a partir de 04/04/2022, substituir a servidora Sra. **CARMEN ELIZA GARCIA**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, que se encontra em licença médica, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.089, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **CARMEN ELIZA GARCIA** se encontra em licença médica,

Considerando que a Sra. **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**, encontra-se substituindo a Sra. **CARMEN ELIZA GARCIA** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DANIEL DE PAIVA MUCIN**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 41.729.409-8, para a partir de 04/04/2022, substituir a servidora Sra. **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**, na função gratificada de Chefe de Setor, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

